



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

DEFENSOR PÚBLICO
GERAL DO ESTADO

Rodrigo Baptista Pacheco

ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Marcelo Leão Alves

2ª SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
Paloma Araújo Lamego

CHEFIA DE GABINETE
Carolina de Souza Crespo Anastácio

CORREGEDOR GERAL
Nilton Manoel Honório

SUBCORREGEDOR GERAL
Franklyn Roger Alves Silva

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA GERAL
Alessandra Pinto Fernandes
Mariana da Rocha Viegas
Andrea Issa Avila Veiralves Martins

ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE DO
DEFENSOR PÚBLICO GERAL
André Luís Machado de Castro

SECRETARIA:

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Alexandre de Carvalho Rodrigues Romo

SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS E COORDENADOR
GERAL DO ESTÁGIO E DA RESIDÊNCIA JURÍDICA
Leandro Santiago Moretti

SECRETÁRIA DE LOGÍSTICA
Viviane Aló Drummond Pereira da Cunha

SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Júlia Chaves Figueiredo

ASSESSORIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Elisa Costa Cruz

ASSESSOR PARLAMENTAR
Francisco Messias Neto

COORDENADORA DE MOVIMENTAÇÃO
Cristiane Mello de Medeiros Vargas

ASSESSORIA DA COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO
Andreia Helena Conde Falcão
Patrícia de Souza Figueiredo

DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR
José Augusto Garcia de Sousa

DIRETORA DE CAPACITAÇÃO DO CEJUR
Adriana Silva de Brito

OUIDOR GERAL
Pedro Daniel Strozenberg

SUBOUVIDORA GERAL
Karina Gonçalves Jasmim

COORDENADORA DO CONCURSO PARA A CLASSE INICIAL DA
DEFENSORIA PÚBLICA
Paloma Araújo Lamego

SUBCOORDENADORES DO CONCURSO
Alexandre de Carvalho Rodrigues Romo
Júlia Chaves de Figueiredo

COORDENADORA DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO
COM O CIDADÃO
Gabriela Varsano Cherem

COORDENADORA-GERAL DO INTERIOR E DA BAIXADA
FLUMINENSE
Luciene Torres Pereira

COORDENADORA CÍVEL
Cintia Regina Guedes

SUBCOORDENADORA CÍVEL
Luciana Telles da Cunha

COORDENADOR DE DEFESA CRIMINAL
Emanuel Queiroz Rangel

SUBCOORDENADOR DE DEFESA CRIMINAL
Ricardo André de Souza

DEFENSORIA PÚBLICA

www.dpge.rj.gov.br

Atos da Defensoria Pública-Geral

ATOS DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

RESOLUÇÃO DPGE Nº 1013 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

APROVA A TABELA DE GRATIFICAÇÕES DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO ORGANIZADORA, DEFENSORES PÚBLICOS E SERVIDORES AUXILIARES DO III CONCURSO PARA INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE DE APOIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R\$
I	PRESIDENTE Valor unitário	1.500,00
II	COORDENAÇÃO Valor unitário	1.500,00
III	DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO Valor unitário	500,00
IV	INTEGRANTE DA BANCA DE ANÁLISE DE FENÓTIPOS DOS COTISTAS NEGROS Valor unitário a ser pago aos defensores e servidores (integrantes da comissão ou não) que participaram da banca de análise de fenótipos dos candidatos cotistas negros.	1.000,00
V	INTEGRANTE DA BANCA DE ANÁLISE DOS PEDIDOS DOS COTISTAS HIPOSSUFICIENTES Valor unitário	500,00

Id: 2215883

RESOLUÇÃO DPGERJ Nº 1014 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, I da Lei Complementar Estadual nº 06/77, e do art. 100 da Lei Complementar nº 80/94,

CONSIDERANDO:

os princípios da publicidade e da eficiência, previstos expressamente no art. 37 da Constituição da República;

a necessidade e a conveniência da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro contar com instrumento próprio de disponibilização e publicação de seus atos processuais, administrativos e de comunicação em geral;

o disposto no art. 2º, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 12 de maio de 1977, com as alterações; e

o que consta do procedimento nº E-20/001.001946/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DOe-DPERJ), como instrumento oficial de disponibilização e publicação dos seus atos administrativos, processuais e de comunicação em geral.

Parágrafo Único - A publicação eletrônica na forma desta Resolução substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, ressalvados os casos que exigirem, por lei ou outro ato normativo:

- I - intimação pessoal ou vista pessoal; ou
- II - publicação em jornais de circulação local, regional ou nacional.

Art. 2º - O (DOe-DPERJ) será veiculado gratuitamente, na rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico www.defensoria.rj.def.br, de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais e nos dias em que não houver expediente.

§ 1º - O (DOe-DPERJ) ficará disponível em tempo integral para leitura, pesquisa e impressão, podendo ser exigido cadastramento prévio do interessado, por razões de segurança e controle de acesso.

§ 2º - O (DOe-DPERJ) será identificado por numeração sequencial anualmente para cada edição e pela data de publicação.

Art. 3º - As edições do (DOe-DPERJ) serão assinadas digitalmente, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP/Brasil.

Parágrafo Único - O Defensor Público-Geral designará as unidades e os respectivos servidores responsáveis pela edição, assinatura digital, disponibilização, publicação, guarda e pelo arquivamento permanente e íntegro das edições do (DOe-DPERJ).

Art. 4º - A responsabilidade pelo conteúdo e pelo encaminhamento eletrônico de matéria para publicação no (DOe-DPERJ) será exclusiva da unidade que a produziu.

Art. 5º - Após a disponibilização do (DOe-DPERJ), a edição não poderá sofrer modificações ou supressões e eventuais retificações deverão constar de nova publicação em data posterior.

Art. 6º - Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no (DOe-DPERJ), (nos termos do artigo 4º, § 3º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006).

§ 1º - Os atos começam a vigorar a partir da data considerada como da publicação, salvo disposição contrária expressa quanto aos seus efeitos.

§ 2º - Os prazos processuais administrativos terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação, salvo disposição legal ou regimental em contrário.

§ 3º - Caso o (DOe-DPERJ) se torne indisponível para consulta no endereço eletrônico da DPERJ por período superior a quatro horas na data da publicação, considerar-se-á como data da publicação o primeiro dia útil subsequente.

RESOLVE:

Art. 1º - Os valores das gratificações pela participação no III Concurso para ingresso no quadro permanente de apoio da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro pagas aos Defensores Públicos e servidores são os constantes da tabela prevista no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar da data do efetivo exercício nas funções mencionadas na referida tabela, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2019

RODRIGO BAPTISTA PACHECO
Defensor Público-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

TABELA DE RETRIBUIÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO NO III CONCURSO PARA INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE DE APOIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 7º - A Diretoria de Gestão da Informação (DGI) será responsável pelos sistemas informatizados que garantam o funcionamento e a segurança do (DOe-DPERJ), com a permanente preservação e integridade dos dados ali constantes, pela manutenção de tais sistemas e pelas respectivas cópias de segurança.

Parágrafo Único - A Diretoria de Gestão da Informação (DGI) registrará as indisponibilidades do (DOe-DPERJ) e outras ocorrências técnicas de caráter relevante.

Art. 8º - A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro detém os direitos autorais e de publicação do (DOe-DPERJ), sendo o titular da matéria publicada, ficando autorizada sua reprodução, mas não sua comercialização.

Art. 9º - É vedado o acesso, sob qualquer pretexto e em qualquer mídia, ao conteúdo, total ou parcial, de matéria a ser publicada no (DOe-DPERJ), antes da devida disponibilização no sítio oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 10 - No período compreendido entre a implementação da publicação eletrônica e 22 de novembro 2019, haverá a utilização simultânea da publicação pela Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, prevalecendo, neste período, para os efeitos de contagem de prazo e demais implicações processuais, o conteúdo e a data da publicação veiculada pela Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - O (DOe-DPERJ) substituirá o Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em caráter definitivo, a partir de 25 de novembro de 2019.

Art. 11 - A Chefia de Gabinete do Defensor Público-Geral expedirá ato contendo todas as normas e procedimentos necessários à efetiva implementação do (DOe-DPERJ), observando o disposto na presente Resolução.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2019

RODRIGO BAPTISTA PACHECO
Defensor Público-Geral do Estado

Id: 2215940

Avisos, Editais e Termos de Contratos

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Ato de Apostilamento nº 017/2019 ao Contrato nº 025/2018.

PARTES: DPRJ e CARLOS ALBERTO GUEDES VALLE E LUIZ ANTÔNIO GUEDES VALLE.

OBJETO: Reajuste do valor locatício, considerada a aplicação do índice percentual de 4,963630% conforme variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas - FGV do período de setembro de 2018 a agosto de 2019 a ser aplicado a partir de 23 de agosto de 2019, referente ao imóvel situado na Praça Marquês de São João Marcos, nº 21, Centro, Paraíba do Sul/RJ.

VALOR: R\$ 8.397,09 (oito mil trezentos e noventa e sete reais e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-20/001.003686/2018.

Id: 2215698

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Ato de Apostilamento nº 016/2019 ao contrato nº 017/2017.

PARTES: DPRJ e ÁLVARO DIAS SOARES.

OBJETO: Reajuste do valor locatício, considerada a aplicação do índice percentual de 4,963630% conforme variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas - FGV do período de setembro de 2018 a agosto de 2019 a ser aplicado a partir de 01 de agosto de 2019, referente ao imóvel situado na Estrada Rio São Paulo, nº 310 - Km 41 - Lotes 06 e 07 - salas 204, 205 e 206 - Quadra A - Loteamento Jardim São Jorge - Seropédica/RJ.

VALOR: R\$ 2.349,78 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-20/001/223/2016.

Id: 2215714

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2016.

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E TELEFONICA DO BRASIL S/A.

OBJETO: Prorrogação, por 12 meses, do prazo de vigência do Contrato nº 048/2016, relativo à contratação do serviço de telefonia móvel pessoal -

SUMÁRIO

Atos da Defensoria Pública-Geral.....	1
Avisos, Editais e Termos de Contratos.....	1